

Estando evidenciada a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO para os serviços em tela, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, ratifico o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor de R\$ 51.233,00 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e três reais), constante da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00027, de 01.01.96, em favor do Departamento de Imprensa Nacional - DIN.

ANTONIO MARCOS DEZAN
Diretor-Geral

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002924-6/95, RECONHEÇO, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para fazer face às despesas com os serviços relativos às ligações DDR, DDD e Assinatura Básica das linhas telefônicas deste MPDFT, no decorrer do exercício de 1996, junto à TELEBRASILIA S.A., no valor estimado de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais).

MÁRIO CAPP FILHO
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO para os serviços em tela, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, ratifico o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais), constante da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00023, de 01.01.96, em favor da TELEBRASILIA S.A.

ANTONIO MARCOS DEZAN
Diretor-Geral

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002925-4/95, RECONHEÇO, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para fazer face às despesas comuns com energia elétrica, água e esgoto, no decorrer do exercício de 1996, junto ao IBAMA, no valor estimado de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

MÁRIO CAPP FILHO
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO para os serviços em tela, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, ratifico o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), constante da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00063, de 02.02.96, em favor do IBAMA - DEFIN/DF.

ANTONIO MARCOS DEZAN
Diretor-Geral

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002927-0/95, RECONHEÇO, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para fazer face às despesas com os serviços relativos ao consumo de energia elétrica no Edifício Sede do MPDFT, no decorrer do exercício de 1996, junto à Companhia Energética de Brasília - CEB, no valor estimado de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

MÁRIO CAPP FILHO
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO para os serviços em tela, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, ratifico o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), constante da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00024, de 01.01.96, em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB.

ANTONIO MARCOS DEZAN
Diretor-Geral

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002929-7/95, RECONHEÇO, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para fazer face às despesas com os serviços de recebimento, transporte e entrega, em âmbito nacional e internacional, de correspondências de interesse deste MPDFT, no exercício de 1996, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no valor estimado de R\$ 51.233,00 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e três reais).

MÁRIO CAPP FILHO
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO para os serviços em tela, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, ratifico o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor de R\$ 51.233,00 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e três reais), constante da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00026, de 01.01.96, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

ANTONIO MARCOS DEZAN
Diretor-Geral

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002930-0/95, RECONHEÇO, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para fazer face às despesas com os serviços de fornecimento de vales-transportes para as linhas fora do Distrito Federal, no decorrer do exercício de 1996, junto à Viação Anapolina Ltda., no valor estimado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

MÁRIO CAPP FILHO
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO para os serviços em tela, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, ratifico o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), constante da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00022, de 01.01.96, em favor da Viação Anapolina Ltda.

ANTONIO MARCOS DEZAN
Diretor-Geral

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002931-9/95, RECONHEÇO, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para fazer face às despesas com os serviços de fornecimento de vales-transportes, no decorrer do exercício de 1996, junto ao BRB - Banco de Brasília S/A, no valor estimado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

MÁRIO CAPP FILHO
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO para os serviços em tela, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, ratifico o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), constante da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00021, de 25.01.96, em favor do BRB - Banco de Brasília S/A.

ANTONIO MARCOS DEZAN
Diretor-Geral

(Of. nº 43/96)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 173, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

EMENTA: Recadastramento dos Nutricionistas inscritos nos CRNs

O Conselho Federal de Nutricionistas considerando: - que os Cadastros existentes nos Conselhos Regionais de Nutricionistas carecem de padronização nacional; - que os dados dos Cadastros são essenciais para a realização da pesquisa "Atuação do Nutricionista no Brasil" a ser iniciada no ano de 1996, resolve: ART. 1º - Os CRNs manterão um Cadastro Regional informatizado, inicialmente de Pessoa Física inscrita, segundo modelo (anexo 1). ART. 2º - O Cadastro Regional deverá ser mantido atualizado. ART. 3º - Os dados individuais do nutricionista serão fornecidos pelos nutricionistas, em caráter obrigatório, através do preenchimento do formulário padronizado. ART. 4º - A atualização do formulário padronizado terá efeito imediato para as novas inscrições. ART. 5º - Cada Conselho Regional deverá designar um Conselheiro ou funcionário para responder pela coordenação do recadastramento. ART. 6º - Caberá ao CFN fornecer aos Regionais os formulários, o "software" necessários à implantação do sistema de recadastramento. ART. 7º - Caberá aos CRNs a divulgação desta Resolução dentro de sua área de jurisdição. ART. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VERA BARROS DE LEÇA PEREIRA
Presidente do Conselho
CRN-3/003

(Of. nº 77/96)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 9 de fevereiro de 1996

Por motivo de ordem administrativa (prazos) DETERMINO seja revogada a Tomada de Preços nº 03/96 - Processo Administrativo nº L-185/95, referente a contratação de serviços especializados em limpeza e conservação de imóveis.

ANDRÉ M. DE FAZIO

(Nº 54890 14.2.96 R\$ 25,20)